



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP.

Departamento de Saúde.

Diretor Municipal: Romulo Benedito Ferreira Alcantara.

1. INTRODUÇÃO.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

A contratação justifica-se na necessidade de garantir que os profissionais de saúde possam oferecer um atendimento adequado aos pacientes.

O presente certame visa à aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo: 01 (um) veículo tipo pick-up, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024, cor branca, cabine dupla, 4 portas, motor bicombustível (flex) e 01 (um) veículo zero km, ano modelo 2024/2024, tipo Hatch 5 portas; veículo de passeio - transporte de 5 pessoas para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Campos Novos Paulista - SP.

Referente a aquisição de uma pick-up, sua utilização será necessária para o transporte de pacientes que residem na zona rural do município, garantindo assim a agilidade e segurança em sua locomoção. Tal veículo pode permitir que equipes de saúde cheguem a essas áreas de difícil acesso, garantindo que todos os membros da comunidade tenham acesso aos cuidados de saúde necessários. Ademais, em situações de emergência, como desastres naturais ou pandemias, estradas danificadas ou bloqueadas podem dificultar a chegada rápida de equipes saúde. Uma pick-up pode ser essencial para garantir uma resposta rápida e eficaz, permitindo que profissionais de saúde cheguem aos locais afetados e forneçam assistência adequada.

Isso garante que essas pessoas tenham acesso aos serviços de assistência social, como centros de saúde, centros de apoio psicossocial, centros de convivência, entre outros.

Vale ressaltar que os atuais automóveis utilizados para este fim se encontram em defasagem pelo uso e pelo tempo, apresentando constantes defeitos, em que manutenções e consertos não estão sendo sanáveis. A Prefeitura de Campos Novos Paulista/SP é responsável por acompanhar e executar as obras e manter a estrutura física que abriga os municípios em todas as estruturas da



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

administração, estando a equipe em constantes viagens. Nesta esteira, a Secretaria de Saúde é responsável em coordenar os serviços de saúde públicos e, em alguns casos, privados, para garantir que estejam operando eficientemente e fornecendo cuidados de saúde de qualidade para a população. Logo, a compra dos veículos é de suma importância, com fins de locomoção tanto dos profissionais quanto da população, sejam eles na zona rural ou em viagens para cidades referências de nossa região.

Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor transporte sem eventuais acidentes aos usuários e atendendo a toda a população que necessita dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

3.1. Visando atender à demanda do município de Campos Novos Paulista - SP, é necessária a aquisição, por meio de licitação, dois veículos automotores, sendo um tipo Pick-Up cabine dupla e outro tipo Hatch 05 lugares. A empresa contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto, a contratação será realizada por Pregão. A aquisição não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A Licitante deverá descrever o produto ofertado. Desta forma, entende-se que os requisitos necessários para a contratação são:

3.1.2. A possibilidade de a aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas aplicando as exigências da lei 123/2006, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;

3.1.3. Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, em atendimento às regulamentações oficiais;

3.1.4. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação que afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

3.1.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.2.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

3.2.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no local de entrega, o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;

3.2.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.2.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.2.5. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.2.6. Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

3.2.7. O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

3.2.8. A entrega deverá ser realizada no Município de Campos Novos Paulista – SP, no Departamento Municipal de Saúde, no endereço: Rua: Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP: 19960-019 em parcela única, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço/fornecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento desta autorização de fornecimento;

3.3. A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento;

3.4. Demais condições quanto a habilitação fiscal, trabalhista, jurídica da empresa e exigências de aceitação do objeto, serão estabelecidas no termo de referência em conformidade com a legislação vigente.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto Municipal nº 1541/2023, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Desse modo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Desse modo, após análise, conclui-se as seguintes soluções possíveis para a necessidade desta administração:

- 1 – Contratação de empresa para a locação de veículo sem motorista;
- 2 – Contratação de empresa para a locação de veículo com motorista;
- 3 – Aquisição de veículos 0 km;

Conforme descrito acima, verificou-se que existem 3 (três) possíveis soluções no mercado praticado por outros entes públicos, porém, a mais viável para suprir as necessidades deste Município para o



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

descolamento de transporte terrestre foi a aquisição de veículos, pelos seguintes motivos:

I – A administração já possui motorista em seu quadro de servidores públicos, contratados mediante a concurso público e estando em vínculo efetivo com a administração.

II - A aquisição de novos veículos visa à renovação da frota da administração municipal, visto que, existem carros que precisam ser substituídos, pois, já tem muitos anos de uso e estão muito desgastados com o tempo. Ademais, a renovação da frota tornará as manutenções mais econômicas, com a aquisição de novos veículos evitaria a interrupção das ações de saúde e conseqüentemente melhorará a segurança dos profissionais e usuários.

III – Outro fator importante que levou a escolha da solução, aquisição de veículos, se deu ao fato deste órgão já possuir experiência na gestão de frota própria, o que ao longo dos anos tem demonstrado vantajosidade e economicidade para à Administração.

Logo, vislumbra-se que há economicidade na renovação da frota por meio de aquisição e composição do patrimônio desta administração, dado que apesar do custo inicial para aquisição dos veículos, haverá redução de custos de manutenção a longo prazo adicionado ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados por este órgão. Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade na escolha da solução.

Outro ponto crucial na escolha da solução, é o fato de que as verbas utilizadas para a aquisição dos veículos foram encaminhadas por meio de repasses de emendas, destinados especificamente para a compra dos veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a prestação de uma assistência à saúde segura e livre de danos, no que diz respeito à disponibilidade de veículos novos para o transporte de funcionários e pacientes deste Município, conforme descritivos abaixo.

A solução escolhida é simples e única, porque a aquisição dos veículos objetos deste estudo são considerados como bens comuns e suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

A Aquisição dos itens em tela, através de Pregão Eletrônico, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta municipalidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
1	1	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) 1.2 COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 LITROS, FREIOS ABS/EBD A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.736 MM, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM ORIGINAL E MONTADO DE FÁBRICA, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			CENTRAL, PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
2	1	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH 5 PORTAS; TRANSPORTE DE 5 PESSOAS; COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2024/2024; NA COR BRANCA; DIMENSÕES: ALTURA(MM): 1468, LARGURA(MM): 1700, COMPRIMENTO(MM): 3900, ENTRE EIXOS(MM): 2500, PORTA-MALAS (L): 270. MOTORIZAÇÃO: 1.0, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CÂMBIO: 5 MARCHAS MANUAL, CONFORTO: DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS E ARCONDICIONADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 199.921,67 (Cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da lei 14.133/2021 (Banco de dados Fonte de Preços). Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em relatório anexo emitido pela plataforma objeto da cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. Destarte, salientamos que os veículos relacionados no item 6 do presente ETP comumente classificam-se como bens comuns.

8.2. No entanto, ainda que existem semelhanças mercadológicas, ao analisarmos individualmente verificamos características e peculiaridades distintas, as quais impossibilitam que sejam agrupados em um único lote de disputa.

8.3. Nesse sentido, disserta o Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 247 a respeito da divisibilidade dos itens em processos licitatórios:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.4. Por isso, em atenção aos fatores acima relacionados, concluímos que é indispensável a adjudicação do objeto levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado durante a disputa de lances, objetivando maior competitividade e economicidade para o erário público, bem como atender as orientações dos órgãos fiscalizadores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1015/2023) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultados diretos pretendidos são: A otimização dos serviços de saúde; Agilidade no descolamento de transporte e; Confortabilidade aos usuários e profissionais que os utilizará.

11.2. Já os resultados indiretos são: A redução de gastos com manutenções; A redução de gasto com combustível; Diminuição de idas dos veículos às oficinas, devido a avarias mecânicas e; Substituição dos veículos antieconômicos e irrecuperáveis. Portanto, espera-se com a pretendida aquisição de novos veículos que, do ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Para esta demanda não se faz necessária providências prévias antes da formalização dos contratos. Não demandando etapas adicionais ou precauções específicas, sendo possível a efetivação da contratação sem a realização de procedimentos prévios.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

14.133/2021)

13.1. Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 07 de maio de 2024.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda